



Certifico para todos os fins
que o documento presente fui
deixado no Município de Edéia- GO na Sede
no dia 29/10/2022
José Wagner Neves de Andrade

LEI N° 1.072, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º da Lei Municipal n. 862/2016, no qual dispõe sobre a data de comemoração do dia do Evangélico”.

O PREFEITO MUNICIPAL da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Determina à alteração do artigo 1º da Lei Municipal n. 862/2016, no que se refere a data de comemoração do dia do Evangélico, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica instituído no Município de Edéia o dia do Evangélico, a ser comemorado anualmente no **segundo sábado do mês de novembro.**”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, INTIME-SE e REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 134º da República.

José Wagner Neves de Andrade

Prefeito Municipal